



MUNICÍPIO DE FAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.243.253/0001-51

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EM CARÁTER COMPLEMENTAR, À SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA, ESPECIFICAMENTE NO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE, CONFORME AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se tal procedimento com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, visto que a contratação tem valor significativamente inferior ao limite imposto pelo mencionado inciso.

A justificativa para a contratação consta no Documento de Formalização de Demanda anexo a este processo, conforme segue: A necessidade de apoio administrativo, em caráter complementar na Seção de Compras e na Seção de Licitação da Prefeitura de Fama-MG, justifica-se pela crescente demanda por serviços públicos, pelo aumento do volume de processos licitatórios e a necessidade de otimização da gestão de compras e contratos. Este apoio, em caráter complementar, visa melhorar a eficiência das atividades do setor, garantindo a conformidade legal e a agilidade na execução das tarefas, além de contribuir para a melhoria do serviço público

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição/ Especificação	Un.	Quant.	Preço Unitário	Total
1	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de apoio administrativo em caráter complementar, à serem executados nas dependências da	sv	06	R\$ R\$ 3.416,66	R\$ 20.499,96



MUNICÍPIO DE FAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.243.253/0001-51

	Prefeitura, em horário comercial das 08h às 17h, especificamente na Seção de Compras e Seção de Licitação, em dias de expediente do órgão.				
--	--	--	--	--	--

4. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE

Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças;

Responsável: Gislane Aparecida Gouvêa Ribeiro

E-mail: contabilidade@fama.mg.gov.br

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do documento de formalização de demanda.

6.2. A contratação será realizada através de Dispensa de Licitação devido às especificidades do seu objeto, estando em concordância com o disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Reduzido 107, Fonte 1.500.99.

8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



MUNICÍPIO DE FAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.243.253/0001-51

8.1. O prazo de execução do (s) serviços (s) de fornecimento começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Autorização de Fornecimento, a ser emitida pela Seção de Compras da Prefeitura Municipal de Fama.

8.2. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação executada em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

8.3. Cada item tem sua especificação bem definida, conforme tabela (item 3), que deverá ser minuciosamente observada pelo prestador;

8.4. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, por escrito.

8.5. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.5.1 Não produziu os resultados acordados;

8.5.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.5.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a efetuar a Fornecimento de bens, conforme descrito no item 3 deste Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE FAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.243.253/0001-51

10.2. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da Autorização de Fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

10.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.